

Proc. 5 601/43

(CJT-359-43)

1943

GA/2M.

VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos de reclamação de Natércia Conceição Ferreira contra "Laboratório Paraguassú Ltda." e em que o reclamado interpôs recurso extraordinário da decisão do Conselho da 5a. Região da Justiça do Trabalho, que manteve a da 2a. Junta de Conciliação e Julgamento de Salvador, julgando procedente a reclamação:

CONSIDERANDO que o recurso não satisfaz as exigências do art. 203, do Regulamento da Justiça do Trabalho;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, do Conselho Nacional do Trabalho, por unanimidade de votos, não tomar conhecimento do recurso.

Rio de Janeiro, 9 de agosto de 1943.

a)	Ozéas Motta	Presidente, substituto legal
a)	Cupertino de Gusmão	Relator
a)	Dorval Lacerda	Procurador

Assinado em 18 / 8 / 43.

Publicado no Diário da Justiça em 26 / 8 / 43.